DEFINIÇÃO:

É um benefício concedido ao servidor, ativo ou inativo, e seus dependentes e pensionistas que tem como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde, podendo ser prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou mediante convênio ou contrato, ou ainda na forma de auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor despendido pelo servidor, seus dependentes e pensionistas, com planos ou seguros privados de assistência à saúde, na forma estabelecida em regulamento.

REQUISITOS BÁSICOS:

1. Ser servidor efetivo.

2. Ser titular do plano de saúde.

3. Que os dependentes se enquadrem como tais, conforme inciso III, art. 5º da Portaria Normativa/SEGRT/MPDG n°01/2017.

A Assistência à Saúde Suplementar na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e

Mucuri é prestada nas seguintes modalidades:

1. Convênio com o pano de saúde CASU - Caixa de Assistência à Saúde da Universidade;

2. Auxílio de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento.

1) CASU Plano IFES VI:

É o plano de saúde oferecido pela UFVJM através do convênio com a Caixa de Assistência à Saúde da Universidade/CASU é subsidiado pelo Governo Federal.

INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO:

1. Solicitação de adesão ao convênio - CASU

2. Solicitação de inclusão de dependentes ao convênio - CASU

3 . Solicitação para exclusão de dependentes ao convênio - CASU

4 . Solicitação de mudança de modalidade do convênio - CASU

5. Solicitação de cancelamento do convênio - CASU

2) RESSARCIMENTO:

É o Auxílio de caráter indenizatório por meio de ressarcimento, concedido aos servidores ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas, que não optarem pelo plano CASU, mas que possuem contrato particular com plano de saúde em conformidade com a Portaria Normativa SEGRT/MPDG nº 01/2017. O pagamento do auxílio está condicionado ao preenchimento do requerimento pelo servidor e da análise pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho/DSST/DASA/PROGEP.

Tabela informativa com os valores de subsídio:

RENDA (REAIS)/IDADE	FAIXA 01 00-18	FAIXA 02 19-23	FAIXA 03 24-28	FAIXA 04 29-33	FAIXA 05 34-38	FAIXA 06 39-43	FAIXA 07 44-48	FAIXA 08 49-53
até 1.499	149,52	156,57	158,69	165,04	169,97	175,61	190,03	193,05
de 1.500 a 1.999	142,47	149,52	151,64	156,57	161,51	167,15	180,76	183,63
de 2.000 a 2.499	135,42	142,47	144,59	149,52	154,46	160,10	171,49	174,21
de 2.500 a 2.999	129,78	135,42	137,53	142,47	147,41	153,05	163,77	166,37
de 3.000 a 3.999	122,71	129,78	131,89	135,42	140,35	146,00	156,04	158,52
de 4.000 a 5.499	111,43	114,25	116,38	117,07	122,02	127,66	129,78	131,84
de 5.500 a 7.499	107,20	108,61	110,73	111,43	116,38	122,02	123,60	125,56
7.500 ou mais	101,56	102,97	105,08	105,79	110,73	116,38	117,42	119,28

INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO

[illegible] Divisão de Saúde e Segurança do [illegible] de 20 de deze